



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2104 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
LEI Nº 2104/2024.....	2
LEI Nº 2105/2024.....	4
DECRETO Nº 029/2024.....	6
DECRETO Nº 030/2024.....	7
DECRETO Nº 031/2024.....	8
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024	10
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	11
PORTARIA Nº 016/2024.....	11





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2104 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2104/2024

LEI Nº 2104/2024

DATA: 01/02/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A., À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ, até o limite de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, em especial à Resolução do Senado Federal, e às normais específicas do BANCO DO BRASIL S.A., da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou da AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art.35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2020:

- I - Aquisição de área de terras;
- II – Obras de infraestrutura urbana.

Art. 4º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Caixa Econômica Federal ou a Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2104 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º. No caso do Banco do Brasil, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas das operações de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc.II, §1º, art.32, da Lei Complementar nº 101, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito ora autorizadas, até o limite fixado no artigo 1.º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes dessas operações de crédito.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2104 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2105/2024

LEI Nº 2105/2024**DATA: 01/02/2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À FAMÍLIA - APMIF DE CAMBIRA, PARA FINS QUE ESPECIFICA EM TERMO DE FOMENTO.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Associação de Proteção à Maternidade e à Família - APMIF de Cambira e a firmar Termo de Fomento, no valor anual de R\$ 710.400,00 (setecentos e dez mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses e em parcelas iguais, a contar de 01/01/2024, visando à promoção do bem estar familiar através de programas e ações voltadas às áreas sociais, de saúde, da educação e da formação profissional, alinhados aos princípios da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, além do cumprimento de suas finalidades estatutárias e sociais.

Art. 2º - Para a movimentação das subvenções concedidas por força desta Lei, a entidade deverá possuir uma conta bancária específica, sendo que das movimentações financeiras, deverão ser anexados os extratos bancários nas respectivas prestações de contas.

Parágrafo primeiro. Fica a entidade beneficiária da subvenção social de que trata essa Lei, obrigada a prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR., nos termos, prazos e critérios que dispõe a Resolução nº 28 de 06 de novembro de 2011 e IN nº061 de 01 de dezembro de 2011 ambas do TCE/PR, sendo que





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2104 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

o processo físico de Prestação de Contas será entregue ao Controle Interno da Prefeitura sempre 10 (dez) dias após o fechamento do SIT.

Parágrafo segundo. Somente fará jus à parcela seguinte, se a entidade proceder com o devido registro e fechamento mensal da prestação de contas no sistema referido no parágrafo primeiro, estando sujeito à análise e aprovação da concedente.

Art. 3º - Para fazer face aos objetivos desta Lei, o Poder Executivo utilizará dotação orçamentária própria destinada a subvenções sociais, devidamente consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e segurada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º- A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2104 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 029/2024

DECRETO Nº 029/2024**DATA: 01/02/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **GABRIEL FRANCO PICOLE**, portador do RG nº 10.XXX.627-X SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 075.XXX.349-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA**, junto a Prefeitura Municipal de Cambira a partir de 01/02/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EMERSON TOLEDO PIRES

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2104 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 030/2024

DECRETO Nº 030/2024**DATA: 01/02/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a **EVANILDE MACEDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 10.XXX.084-.X, inscrita no CPF nº 088.XXX.038-XX, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 938, junto a Autarquia Municipal de Educação de Cambira, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2104 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 031/2024

DECRETO Nº 031/2024**DATA: 01/02/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1041/2008 DE 28.03.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora GRAZIELA EVARISTO DE SOUZA TOMAZI, portadora do RG. nº 9.XXX.521-X, inscrita no CPF/MF sob nº 047.XXX.569-XX, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, Classe D, Nível 09, licença de que trata a Seção IX do Capítulo XXII do Estatuto do Magistério, para frequência em curso de especialização, sem prejuízo da contagem do tempo de serviço e com remuneração, pelo período de 11 (onze) meses, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EMERSON TOLEDO PIRES

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2104 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade, aberto através do Edital de Inexigibilidade nº 001/20204

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA PARA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO/A ADOLESCENTE (SGDCA)- REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA-PR

PARTICIPANTE HABILITADO: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.110.624/0001-58, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 5415, batel, Curitiba – Paraná.

PROPONENTE:

Entidade	Valor Total
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA	R\$ 4.000,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico a Empresa acima qualificada, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira-PR, 01 fevereiro de 2024.

EMERSON TOLEDO PIRES

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2104 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024- PMC

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

CNPJ sob nº 32.110.624/0001-58

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PALESTRA PARA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO/A ADOLESCENTE (SGDCA)- REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMBIRA-PR

VALOR:

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA:

01 de fevereiro de 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA:

29 de fevereiro de 2024.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2104 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

DATA: 01/02/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SRA ELIANA SAPATINI NAVARRO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo período compreendido entre 01/02/2024 a 01/03/2024 por 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	RG	Cargo	Período Aquisitivo	Regime
Lucimar do Carmo Pinto	8.XXX.974-X	Serviços Gerais I - Feminino	2022/2023	Estatutária

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELIANA SAPATINI NAVARRO DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Educação

